



Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Profissional Center – Sala 204

CEP: 40280-901 Salvador/Bahia

CNPJ: 10.861.192/0001-84

Código Sindical: 000.012.383.98350-2

AO SINDHOSBA

REFERENTE: CONVENÇÃO COLETIVA

Prezados,

Apresentamos a pauta de reivindicações elaborada, discutida e aprovada pelos profissionais nutricionistas, reunidos em Assembleia Geral, para consecução do Convenção Coletiva 2014/2015, conforme segue:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2014

Que fazem, na forma abaixo, de um lado, o **SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SINDHOSBA**, sito à Rua Rua Frederico Simões, 98 Edf. Advanced Trade Center – 14º andar, Caminho das Árvores, nesta Capital e, do outro lado o **SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DA BAHIA – SINDNUT BAHIA**, sito na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Ed. Profissional Center – Sala 204, nesta Capital, neste ato representado por seus respectivos Presidentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- ABRANGÊNCIA

A presente convenção abrange os empregados integrantes das categorias profissionais representadas pelo **SINDNUT BAHIA** e que laboram para as empresas pertencentes à categoria econômica representada pelo **SINDHOSBA**, no Estado da Bahia, com exceção das Empresas integrantes da categoria econômica, representada pelos seguintes Sindicatos patronais: **SINDHOSFRAN**, **SINDHOSFEIRA**, **SINDLAB**, **SINDHESUL**, **SINDHSUDOESTE** E **SINDHOSPES**.

.....
contato@sindnutba.org.br

www.sindnutba.org.br



Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Profissional Center – Sala 204

CEP: 40280-901 Salvador/Bahia

CNPJ: 10.861.192/0001-84

Código Sindical: 000.012.383.98350-2

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

As empresas integrantes da Categoria Econômica representadas pelo SINDHOSBA concederão aos seus empregados um reajuste salarial de 10% incidentes sobre os salários praticados em 01/05/2014 e devidos a partir de 01 de maio 2014.:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão compensadas todas as antecipações de reajuste salarial espontaneamente concedidas pelas empresas a partir de 01 de maio de 2013 a 30 de abril 2014 com exceção daqueles decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito, término de contrato de aprendizagem e planos de cargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do salário referente ao mês de junho de 2014 será efetuado já com o reajuste normativo ora pactuado e as diferenças relativas aos meses de maio /2014 serão quitadas no mês de julho 2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As cláusulas oitava e décima devem ser atualizados conforme reajuste firmado acima.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – BANCO DE HORAS-

Os empregadores poderão adotar o sistema de banco de horas, através do qual o excesso de horas trabalhadas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 6(seis) meses a referida compensação. O empregador poderá também optar pela compensação no período destinado á concessão de férias, adicionando-se aos dias de férias, os correspondentes á compensação prevista nesta cláusula

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- ADICIONAL POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Será garantido um adicional no valor equivalente a 7% (sete por cento), sobre o salário contratual, ao profissional indicado para exercer a responsabilidade técnica da empresa, com o conseqüente registro no Conselho Regional de Nutricionistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que tenham o coordenador do serviço de nutrição como responsável técnico ficam desobrigada ao pagamento deste adicional quando já praticarem salário diferenciado para o cargo de coordenação.

.....
contato@sindnutba.org.br

www.sindnutba.org.br



Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Profissional Center – Sala 204

CEP: 40280-901 Salvador/Bahia

CNPJ: 10.861.192/0001-84

Código Sindical: 000.012.383.98350-2

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

Será considerada falta justificada, com o pagamento de salário, o atraso ou ausência ao trabalho além de atestados médicos o afastamento por 05 (cinco) dias durante o ano, para participar de cursos de aprimoramento técnico, curso de atualização, congressos, conferências, etc, sempre que coincidentes com o respectivo horário de trabalho, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias e comprovado por certificado ou outro documento timbrado do evento

CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – MANUTENÇÃO DE CONQUISTAS- Ficam mantidas as conquistas anteriores obtidas pela categoria profissional, quer pelas convenções anteriores, a exemplo da convenção 2013/2014 ou acordos coletivos de trabalho, quer por ato de liberalidade da empresa, decorrentes da relação de emprego, como se transcritas fossem todas, integralmente, para este instrumento.

Salvador, de _____ de 2014 .

Suscitante: _____

Suscitado: _____

WALTER MORAES SOUZA

RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA CORREIA

Presidente

Presidente

CPF/MF 629.240.445-53

CPF/MF 006.507.575-72

Testemunhas:

.....
contato@sindnutba.org.br

www.sindnutba.org.br



Sindicato dos Nutricionistas no Estado da Bahia

Av. Antônio Carlos Magalhães, 2501 – Edf. Professional Center – Sala 204

CEP: 40280-901 Salvador/Bahia

CNPJ: 10.861.192/0001-84

Código Sindical: 000.012.383.98350-2

contato@sindnutba.org.br

www.sindnutba.org.br